



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS	
Protocolado sob n.º	96
Em	15 / 01 / 1991
Encarregado	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1132/90

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR EM DOTAÇÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil cruzeiros) destinado a suplementação das seguintes dotações da Câmara Municipal:

01010012.01 - FUNÇÃO LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 2.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 250.000,00

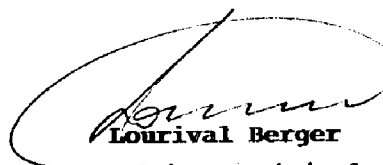
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos Cr\$ 350.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito Suplementar a que se refere o Art. 1º correrão por conta do excesso de arrecadação, conforme disposto no Item II, Parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 19 de dezembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal